



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº646/2005  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

“Cria a Banda Escolar no Município de Iguaba Grande e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica criada no âmbito do Município de Iguaba Grande a “BANDA ESCOLAR MUNICIPAL”.

Art.2º - A Banda Escolar Municipal será composta por alunos da rede escolar.

Art.3º - As despesas com reposição e manutenção de materiais musicais correrão por conta da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande.

Art. 4º - Os instrumentos já existente nas Escolas Municipais serão utilizadas por ocasião da apresentação da Banda Escolar Municipal no município ou fora dele, bem como seus ensaios.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a responsabilidade de indicar o regente da referida Banda e de todas as responsabilidades com sua organização.

Art. 6º - O regente poderá ser aluno ou não, desde que possua aptidão para tal.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Iguaba Grande, 05 de setembro de 2005.

HUGO CANELLAS FILHO  
-Prefeito-